



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Gabinete Vereadora Renata Falzoni

PROJETO DE RESOLUÇÃO N. /2025

Altera o inciso V do art. 39 e o inciso V do art. 47 da Resolução n.º 2, de 26 de abril de 1991 – Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO resolve:

Art. 1º O inciso V do art. 39 da Resolução nº 2, de 26 de abril de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 39 ...

.....

V - Comissão de Trânsito, Transporte, Mobilidade Urbana e Atividade Econômica, com 7 (sete) membros. ” (NR)

Art. 2º O inciso V do art. 47 da Resolução nº 2, de 26 de abril de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 47. ...

...

V – Da Comissão de Trânsito, Transporte, Mobilidade Urbana e Atividade Econômica:

a) opinar sobre todas as proposições e matérias relativas a:

- 1- disciplina das atividades econômicas desenvolvidas no Município;*
- 2- economia urbana e rural, desenvolvimento técnico e científico aplicado à indústria e ao comércio;*
- 3- turismo e defesa do consumidor;*
- 4- abastecimento de produtos;*
- 5- transportes coletivos ou individuais, frete e carga, vias urbanas e estradas municipais, bem como suas respectivas sinalizações, além dos meios de comunicação e demais elementos pertinentes ao sistema de circulação na cidade;*



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Gabinete Vereadora Renata Falzoni

- 6- *Segurança viária e educação no trânsito;*
- 7- *acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida em vias e espaços públicos, nos transportes coletivos e individuais, mobiliário, equipamentos urbanos;*
- 8- *engenharia de trânsito, incluindo planejamento e gestão da infraestrutura viária, sinalização, equipamentos de segurança, dispositivos de controle de tráfego e circulação de veículos de qualquer natureza nas vias públicas;*
- 9- *políticas públicas relacionadas às atividades da iniciativa privada nas áreas da indústria, comércio e serviços.*
- b) *Opinar sobre a regulação e fiscalização do uso da rede viária municipal, bem como da rede cicloviária e rede de mobilidade a pé;*
- c) *Opinar sobre a regulamentação, gestão, integração e fiscalização dos transportes coletivos e individuais de pessoas e de carga, motorizados e ativos, incluindo o transporte escolar, no âmbito de sua competência;" (NR)*

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

**Gabinete Vereadora Renata Falzoni
JUSTIFICATIVA**

Trata-se de Projeto de Resolução de alteração do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo, apresentada pelos Vereadores da Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica, com o objetivo de atualizar sua nomenclatura e ampliar suas competências, tornando-a mais alinhada às demandas atuais da cidade. A mudança para Comissão de Trânsito, Transporte, Mobilidade Urbana e Atividade Econômica reflete a necessidade de integrar e fortalecer políticas públicas que promovam a inclusão, a eficiência no transporte e o desenvolvimento sustentável.

A mobilidade urbana e a acessibilidade são temas fundamentais para garantir o direito de ir e vir de todos os cidadãos, especialmente daqueles com mobilidade reduzida. Ao incluir essas diretrizes na denominação e no escopo da comissão, reforçamos o compromisso com a criação de políticas que priorizem:

- A acessibilidade universal, assegurando que pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida tenham acesso adequado aos transportes públicos, vias, edificações e equipamentos urbanos;
- A melhoria da infraestrutura urbana, promovendo a segurança e eficiência dos deslocamentos para todos os usuários, incluindo pedestres, ciclistas e motoristas;
- A fiscalização e o aprimoramento das políticas públicas voltadas à circulação, ao transporte coletivo e individual e ao desenvolvimento econômico vinculado à mobilidade.

As alterações asseguram que a comissão tenha um papel mais abrangente e efetivo no planejamento da cidade, possibilitando uma análise mais detalhada das políticas de transporte e mobilidade urbana e sua relação com a atividade econômica. A acessibilidade, por sua vez, passa a ser um eixo central da atuação do colegiado, garantindo que as diretrizes estabelecidas pela Câmara Municipal estejam em conformidade com os princípios da inclusão e do direito à cidade.

Dessa forma, a ampliação da nomenclatura e das atribuições da comissão reforça o compromisso do Legislativo paulistano com a modernização da mobilidade urbana e a inclusão social. Solicitamos, assim, o apoio dos nobres vereadores para a aprovação desta proposta, assegurando uma gestão mais eficiente, acessível e sustentável da cidade de São Paulo.